

TERMO DE CONTRATO N°496/2022/SMDIT **FIRMADO** ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE Ε Α **EMPRESA** MARCOS FERRARI, PARA AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. EM CONFORMIDADE COM O **PREGÃO EDITAL** DE ELETRÔNICO Nº 062/2022.

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede administrativa, sito Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MARCOS FERRARI, inscrita no CNPJ sob nº 33.008.679/0001-14, estabelecida no Município de Águas Frias (SC), Rua Claudinei Pedro Zanella nº 386, Bairro Centro, CEP: 89.843-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ferrari, na qualidade de Gerente portador do RG nº 4378041 e CPF nº 066.907.149-85, doravante denominado CONTRATADA, de conformidade com o Protocolo Digital 55668/2021 e o Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2022, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material Permanente – Aquisição de Materiais de Informática, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto conforme descrição abaixo:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
	NOTEBOOK – TIPO 2 Modelo Gamer Alienware m15 R6 Notebook com tela antirreflexo HD ou superior, de no mínimo 15"; Processador com no mínimo de 11.000 pontos CPU Mark no CPU Benchmarks da PassMark (mínimo Intel Core 10ª geração ou AMD Ryzen série 4000); Memória RAM DDR4 16GB (2x8GB) SODIMM 2933MHz ou superior; Armazenamento SSD M.2 NVMe de no mínimo 1TB; Placa de vídeo dedicada de pelo menos 8GB de GDDR6; Bateria com pelo menos 50Wh e Fonte de alimentação bivolt automática; Possuir nativa pelo menos: 1 porta de headset, 1 interface Ethernet Gigabit, 1 porta USB-C, 2 portas USB-A 3.1 Gen1 ou superiores e 1 saída HDMI; Possuir embutido WebCam HD, Microfone e Altofalantes, Teclado ABNT2 ou US, Touchpad, Bluetooth e WiFi AX; Sistema Operacional Windows versão 10 ou 11 Pro x64 PT-BR. No caso da versão 10 deverá incluir atualização gratuita para versão 11. Código FINAME CFI 03978053 - MARCA: DELL	Unidade	6	13.200,0000	79.200,00	269541 - MARCOS FERRARI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário acorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em até 30 (trinta) dias após a liquidação.



Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESEN, INOVAÇÃO E TURISMO 13.01 COMPLEXO EDUCACIONAL

13.01.04 ADMINISTRAÇÃO

13.01.04.126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.01.04.126.0006 GESTÃO MODERNA E HUMANIZADA

13.01.04.126.0006.1641 MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA - PMAT

4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

COD RED 1674 (RECURSO 1078 PMAT)

4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

COD RED 1675 (RECURSO 0001 LIVRE)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omisso prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 01 de Julho de 2022.

Marcos Ferrari Contratada

Gilberto Tavares Sequeira

Secretário de Município de Desenvolvimento, Inovação e Turismo.

Deivid Moraes Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMDIT/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA



FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Tiago N	logueira Le	derhans					
	e	Daniel Ferreira Brandão					
		0	(a)	senho			
(a)							
·							
ciente:							
Fiscal							
Fiscal							

Gilberto Tavares Sequeira

Secretário de Município de Desenvolvimento, Inovação e Turismo.

Rio Grande, 01 de Julho de 2022.